



GOVERNO DO ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SANTAREM, E. P.

LEI Nº 456, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1950.

ALTERA, EM PARTE, A LEI Nº 253, DE 3 DE
MAIO DE 1950.

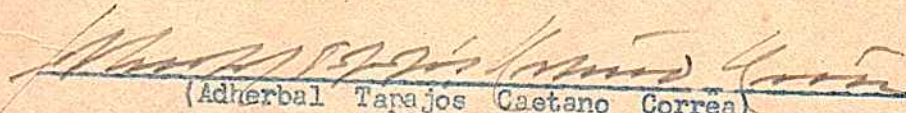
A Câmara Municipal estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 2º, da Lei nº 253, de 3 de maio de 1950 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Fica estabelecido em seis cruzeiros o preço para o quilograma de carne verde"

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santarém, 23 de dezembro de 1950.


(Adherbal Tapajós Caetano Corrêa)
Prefeito Municipal


(Elias Ribeiro Pinto)
Secretário Municipal